

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)

REQUERIMENTO Nº ____ / 2002

Solicita realização de audiência pública para debater o processo de autorização de serviços de radiodifusão comunitária com vistas a subsidiar o parecer a Sugestão nº 31/2002 da Associação Comunitária Chonim de Cima que sugere Projeto Decreto Legislativo que "dispõe sobre autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária, à Associação Comunitária Chonim de Cima".

Sr. Presidente:

Requeiro à Vossa Excelência, com base no artigo 24, inciso XIV e no art. 255 e ss. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o Plenário, seja realizada audiência pública para debater o processo de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária, com vistas a subsidiar o parecer a Sugestão nº 31/2002 da Associação Comunitária Chonim de Cima que sugere Projeto Decreto Legislativo que "dispõe sobre autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária, à Associação Comunitária Chonim de Cima".

1 - Sr. José Sotter - Diretor Regional (Centro-Oeste) da Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária;

2 - Exmo. Sr. Ministro das Comunicações;

3 - Representante do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

JUSTIFICATIVA

As rádios comunitárias constituem-se em uma realidade nacional. Estima-se que hoje existam 15 mil emissoras de baixa potência transmitindo no Brasil, o Brasil dos povoados, das vilas, da cidade e do campo. O Brasil real, onde as pessoas falam no sotaque local, divulgam as mercearias do bairro, contam as histórias de sua gente, debatem seus problemas. Enfim, tudo aquilo que não vale para uma emissora comercial.

As emissoras comunitárias cumprem um importante papel, fortalecendo os laços de solidariedade entre as pessoas e promovendo o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade.

Apesar da importância das rádios comunitárias, o Governo Federal tem dificultado sua existência. A atual legislação federal não atende os anseios dos comunicadores comunitários sob diversos aspectos.

Quanto aos processos de autorização, as associações comunitárias que têm pleiteado autorização junto ao Ministério das Comunicações têm penado com a falta de regulamentação na tramitação dos processos. O Ministério das Comunicações estabeleceu critérios e obrigações apenas às entidades que pleiteiam as autorizações, não estabelecendo critérios quanto a tramitação dos pedidos de autorização de RCs. Não existem prazos fixados para os órgãos do Ministério oferecerem seus pareceres, ou mesmo para o Ministério concluir sua análise e remeter o Processo para o Congresso.

Diante de um quadro como este, compreendemos a apreensão da Associação Comunitária Chonim de Cima, que apresentou a Sugestão nº 31/2002, sugerindo Projeto de Decreto Legislativo autorizando a si mesma.

Além disso, é fato que o Governo Federal tem, sistematicamente atuado contra as rádios comunitárias. Antes da Lei nº 9.612/98, que regulamenta o setor, ser aprovada nesta Casa, o Governo Federal já colocava a Polícia Federal e os fiscais do Departamento Nacional de Telecomunicações – DENTEL para invadir residências ou salas, fechar emissoras e confiscar equipamentos, colocar algemas em cidadãos simples e honestos. Depois de

aprovada a Lei 9.612/98, o Executivo Federal continuou com esse papel repressor. Ainda hoje, realiza ações com abuso de autoridade, invadindo emissoras e detendo pessoas sem o devido mandado judicial. A Lei Geral de Telecomunicações, Lei 9.472/97, não tem como punição o lacramento de emissoras ou a apreensão de equipamentos. Tampouco a Lei nº 9.612/98 que, como já dissemos, regulamenta o serviço. Ou seja, o Governo critica as emissoras por não agirem de acordo com a lei, mas ele mesmo não a cumpre. Mais que isso, não cumpre a Constituição brasileira.

Desta forma, cremos seja oportuno a realização de uma audiência pública para debater o processo de autorização das RCs no executivo, no sentido de se retirar encaminhamentos e sugestões ao Executivo para que as associações que venham a pleitear os serviços de radiodifusão comunitária sejam amparadas por uma legislação que garanta transparência no processo de autorização e prazos para o Executivo dar resposta aos cidadãos requerentes nos pedidos de autorização de serviços de radiodifusão comunitária.

Sala das Comissões, de Agosto de 2002.

Deputado GILMAR MACHADO (PT/MG)